



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 24 de outubro de 2025.

Ofício nº 119/2025-GABP

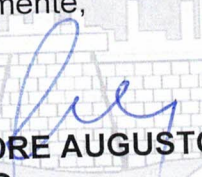
Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 140/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.981/2025, (Projeto de Lei nº 144/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.715, de 24 de outubro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 24 de outubro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP

www.franca.sp.gov.br

 [prefeituradefranca](https://www.facebook.com/prefeituradefranca)

 [@prefeituradefranca](https://www.instagram.com/prefeituradefranca)

 Prefeitura Municipal de Franca



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.715, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Walker Bombeiro da Libras)

Institui o “Dia Municipal das Artes Marciais” no âmbito do Município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Dia Municipal das Artes Marciais, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal das Artes Marciais passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º Na data comemorativa, serão promovidas atividades educativas, esportivas e culturais, como:

- I - demonstrações públicas de modalidades marciais;
- II - palestras, oficinas e cursos sobre a prática e a história das artes marciais;
- III - ações de incentivo à prática esportiva como meio de promoção da saúde, da disciplina e da cidadania;
- IV - realizar homenagens a profissionais que se destaquem nas artes marciais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de outubro de 2025.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Publicado em: 24/10/2025
Diário Oficial do Município
Lei Complementar 233/13

www.franca.sp.gov.br